



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 064/21

### REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS NO ANO CALENDÁRIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o teor do art. 6º, do Decreto nº 8.107/20, que determina o retorno do atendimento presencial dos serviços públicos, bem como a realização contínua dos serviços internos em horário normal de trabalho;

**Considerando** o teor do art. 6º, do Decreto nº 8.121/20, que determina a regulamentação do funcionamento da Secretaria de Educação e Unidades Educacionais Municipais mediante Portaria;

**Considerando** que o planejamento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais construído pelas equipes docentes sob orientação de seus gestores diretos (diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico) se constitui como um referencial de qualidade na educação;

**Considerando** a deliberação CEE nº 195/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto, e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

### RESOLVE :-

Art. 1º A presente Portaria estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos CEMPI's, EMEB's, CEMAAE e Brinquedoteca.

Art. 2º As Unidades Educacionais deverão funcionar em todos os dias úteis, visando garantir a continuidade de suas atividades essenciais para o atendimento ao público e expediente interno.

§ 1º O horário de funcionamento das EMEB's que ofertam até o 5º ano do ensino fundamental será das 07h00 às 18h00.

§ 2º O horário de funcionamento das EMEB's que ofertam até o 9º ano do ensino fundamental será das 07h00 às 18h30.

§ 3º O horário de funcionamento das EMEB's que ofertam a modalidade "Educação de Jovens e Adultos" – EJA será das 18h00 às 22h00.

§ 4º O horário de funcionamento dos CEMPI's será das 07h00 às 17h00.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 5º O horário de funcionamento do CEMAAE será das 07h00 às 18h00.

§ 6º O horário de funcionamento da Brinquedoteca será das 07h00 às 17h00.

Art. 3º A Equipe Gestora cumprirá sua jornada de trabalho presencialmente na unidade educacional, conforme a Lei Complementar nº 296/14.

Art. 4º A Equipe de Apoio cumprirá 08 (oito) horas diárias presencialmente na unidade educacional, conforme a Lei Complementar nº 296/14.

Art. 5º Os Professores e Educadores cumprirão a jornada de trabalho que lhes foi atribuída na forma presencial, respeitando os protocolos de segurança, conforme a Lei Complementar nº 296/14.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de janeiro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Portaria 064/21  
FOI PUBLICADA(O) em 23/01/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)